I-120

Pedro de Mattos Henriques

M — 25
n — 25

Distribuido a Sr.

510

01

testamento que logo a [illegible] que
aqui era [illegible] cumpre ella
[illegible] testamentaria nome
da do dito Sr. Marido que duy ve
zes [illegible] com
Marcella Martins [illegible]
[illegible]
[illegible] no estado de [illegible] de dade
de dez annos pouco mas ou menos en
tida do dito Sr. Pay [illegible]
[illegible] mas [illegible] Sr.
Pay e segunda vez com ella inven
tariante de cujo matrimonio [illegible]
[illegible] entre [illegible]
cujos nomes e edades [illegible]
[illegible] em seu titulo [illegible]
[illegible] legitimos herdeiros [illegible]
[illegible] dito Sr. mandou [illegible]
[illegible] citasse a dita Viuva In
ventariante cabeça de casal [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible] do dito Sr. Marido para [illegible]
[illegible] deste mesmo inventario [illegible]
[illegible] todos os termos e
[illegible] pedidos ate final sentença
e que logo cumpri e que dou minha [illegible]
fe e outro sim mandou citasse a todos
os herdeiros filhos deste Defunto que pre
[illegible] mayores de doze [illegible]
[illegible] e vinte e cinco annos [illegible]
bem assim ao Tutor dos [illegible] meno
res que este nomeasse para todo o referi
do e de tudo para constar mandou fa
zer este auto em que assignou a logo da
dita Inventariante cabeça de casal as
signou [illegible] Ignacio Henriques [illegible]

02

Treze annos [illegible]

[illegible] Justo Legitimo

[illegible] dia mez e anno le-
vo declarado no auto em seguida pa-
ragem [illegible] a sitio e Lavra
[illegible] do defunto Pedro de Brito
Henriques [illegible] da Villa de [illegible]
[illegible] Marti-
[illegible] Ferreira [illegible] cargo a-
[illegible] no beneficio deste in-
ventario [illegible] Joze [illegible]
a sua presença [illegible] Hen-
riques filho do dito defunto a quem
[illegible] Tutor dos orfaos menores [illegible]
[illegible] Joaquim Luteria e Maria
[illegible] filhos do mesmo Pedro de Brit-
to Henriques elle deferio juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que poz sua mão direita
sob cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeiramente e sem do-
lo nem malicia administrasse as pes-
soas e bens dos ditos orfaos seus so-
brinhos ensinando lhes a doutrina Chris-
tã e bons costumes e tratando deles
e seus bens com todo o zelo e cuidado
de sorte que não tenhão os mesmos
orfaos prejuizo algum pena de ello
pagar por seus proprios bens no caso
que lhes aconteça por omissão delle
[illegible] e recebido por elle o dito jura-
mento [illegible] delle [illegible]

03

1603

41

312.50

05

06

Barro varias de fazer a que [illegible] vistas 446824
avaliado a cento e vinte reis cada hua
que todas importam e nove mil e cen-
tos e quarenta reis que fazem soma 5$[illegible]

Canavias

Hum quartel de cana de planta e ro-
ça para mo[illegible] na Safra no preten-
te a mo[illegible] vistos cavalhado em vinte
e cinco mil reis que fazem soma 25$000

Bemfeytorias

Aos bemfeytorias do [illegible] na paragem
[illegible] quatro [illegible]
[illegible] de cazas de [illegible] coberto de
[illegible] em
[illegible] do Excelentissimo Vis-
conde da Asseca [illegible] de ca-
pim da Cidade e grama varias tocei-
ras de bananeiras visto tudo cavalha-
do em quarenta mil reis que fazem
soma 40$000

Hua caza de engenho de fazer a
caza coberta de sape com suas mo-
das sem xapaças ja vistas e assim
mais hua caza de caldeira cober-
ta de [illegible] e seus accessorios visto
tudo cavalhado em quinze mil reis
que fazem soma 15$000

531088

Moymovies

07

Cinco cangas de pao de oleo [illegible]
[illegible] vistas cavalhadas a [illegible] cento

" Prata "

5478560

Tres colheres de prata de chapa todas com dezisette oitavas e meya de peso vistas cavaliadas a cem reis a oitava que importa mil settecentos e cincoenta reis que sae em soma " — 1875 0

Declaração da Inventr.

5498310

Declarou a Viuva Inventariante Domingas da Silva nada deverse de seo cazal " — " — " —

Dividas que o cazal deve as quaes se achão justificadas.

Que deve a Jozé Fernandes Maya a quantia de seis mil quatrocentos e quarenta reis a saber seis mil e dozentos reis de principal e dozentos e quarenta reis inquaritos de suas testemunhas como consta dos autos appensos de sua justificação cuja quantia sae em soma " — " — 6844 0

Que deve a Jeronimo Fernandes Guimaraes de principal e custas a quantia de quatro mil novecentos e cincoenta reis constantes de sua petição a respeito que vay appenso cuja quantia sae em soma " — " — " — 4850

Que deve a Manoel Pereyra da Costa desta villa de principal e custas a quantia de quatorze mil setecentos e dez reis constantes dos autos de sua respectiva justificação appensos cuja quantia sae em soma " — 14770

26410

Que deve mais do ditto de juros do expendido principal que consta dos sobre ditos autos vencidos até vinte e cinco de Novembro do presente anno de mil settecentos e sessenta e quatro com a sua respec

08

Cargo abaixo declarado, Pois tendo com
este Inventario, perante os Juizes ap-
parecido Nosso Domingos da Sil-
va Inventariante, e por e la foy dito
que havia dado a escripta deste mes-
mo Inventario todos os bens de seu
Casal que ficaram por obito de seu
marido Pedro de Mattos Henriques
e protestava a todo o tempo que de ma-
is a quinze dias se fazerem descre-
ver neste mesmo Inventario, o que
havendo pelo referido Juiz mandou
a mim Escrivão Lesse aos Avaliadores
Comissarios João dos Santos Pereyra
e Manoel Dias Monteiro que presen-
tes se achavam a Avaliação dos
bens que aqui se achão descriptos
e que logo cumprindo o dito de-
vaçaram estarem descriptos os bens
como elles os tinhão avaliado para
constar mandou fazer este termo
em que com elles assignou e a logo
da Citta Viuva Inventariante por
ser mulher e dizer que não sabe
escrever assignou seu filho José de
Mattos Henriques com Eva Cruz Sa-
signo costumado e eu Antonio Di-
as Ferreyra Escrivão de Orfãos o es-
tou

De

Ignacio de Mattos Henriques
João dos Santos Pereyra

09

Antonio Dias Ferreira [illegible] Escobar
[illegible]

Juramento do [illegible]
abaixo declarado

E Aos quatro dias do mez de Novembro do
anno de mil settecentos e settenta e qua-
tro nesta Villa de Sao Salvador Para Es-
cobar do Sul em Caza de morada do Juiz
de Orfaons actual Jozé Luis Martins a
[illegible] de seu Escrivão de [illegible] Cazo abaixo
declarado Juiz vindo com este inven-
tario, ely sendo prezente o Licenciado
João Leyte da Silva e Escobar curador
nomeado dos Orfaons menores do defun-
to Pedro de [illegible] Henriques lhe defe-
rio o dito Juiz o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em que
[illegible] mãos direyta debaixo do qual
lhe encarregou que bem e verdadeiramen-
te sem dolo nem malicia decisse nes-
te mesmo inventario por parte dos ex-
pendidos Orfaons o que lhe fizer alem
do seu direyto e justiça a respeito de
[illegible] appenso com que faleceo o dito
seo Pay, e recebido por elle o dito ju-
ramento debaixo delle assim o prometteo
fazer na forma em que lhe era en-
carregado em firmeza do que assignou
este termo com o referido Juiz e eu
Antonio Dias Ferreyra Escrivão dos
Orfaons o escrevi

Jlir

João Leite da Silva e Escobar

10

C.º de Vista

E Rz quatro dias do mez de Novembro de
anno de mil settecentos e settenta e qua
tro nesta Villa de Sas Salvador Para
Esbacho Sul eu Escrivão abaixo decla
rado fiz estes autos em Vista ao Licensi
ado Joaõ Leyte da Sylva e Escobar Cura
dor nomeado dos Orfaons menores de
Pedro de Mattos Henriques de que fiz
este termo e a Antonio Dias Ferrey
ra Escrivão de Orfaons que o escrevi

Ut Curator Escobar at de
Nov.º de 1774

Conforme a Lei novissima testamentaria se de
ve julgar o tt.º a f. apenso, por nullo, e sem produzir
effeito algum, por excederem as disposiçoens do pio a ter
sinha do mesmo Testador. V.M. contudo mandará
o q. for serv.º com a just.ª costumada

E C.

Ut Curator Escobar

[illegible] dezenove mais
juros do principal vencidos até
vinte e um de Novembro de mil
setecentos e oitenta e quatro dous mil e
tocentos e sinco reis = a Francisco Fernandes
Guimarães digo a Francisco Ferreira
Guimarães de principal que vence
juros e custas dezenove mil qua
trocentos e oitenta reis = as ditto mais
de juros vencidos até hoje vinte e um
de Novembro de mil settecentos settenta
e quatro dez mil e vinte e dous reis
que tudo faz a ditta quantia de sen
coenta e sette mil settecentos e sette
18707 reis que sae em frente.

Liquido

Acharam que a bahida a quantia das
dividas do monte pecava este consi
tindo na quantia de quatrocentos no
venta e um mil seiscentos e tres reis
4218603 que sae em frente.

Meação da Inventª

Acharam que repartida a quantia li
quida em duas partes iguais vinha a
meação da nova Inventariante Domin
gas da Silva a quantia de dozentos qua
lenta e sinco mil oitocentos e um reis
5801½ e meyo que sae em frente.

Meação do defto

Acharam que a meação do difunto Pe
dro de Mattos Henriques correspondia
outra igual quantia de dozentos qua
renta e sinco mil oitocentos e um
518 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Pagam.to que se faz a viu-
va Inventariante Domingas
de Silva do que he [illegible] de
sua meaçaõ que he da quan-
tia de ... 245$801 1/2

Haverá Maria Banguella no seu
valor de setenta mil reis que sae em
70$000 soma ...

Haverá Joze Banguella no seu va-
lor de noventa mil reis que sae em
90$000 soma ...

Haverá duas espadas ambas no seo
valor de quatrocentos e oitenta reis
$180 que sae em soma ...

Haverá hum machado uzado no seo
valor de trezentos e vinte reis que
$320 sae em soma ...

Haverá hum foice de rosar no seo
valor de trezentos e vinte reis que sae
$320 em soma ...

Haverá duas foicinhas de cortar ca-
na ambas no seo valor de cento e
$160 setenta reis que sae em soma ...

Haverá hum facaõ pequeno ja uzado
no seo valor de cento e vinte reis
$120 que sae em soma ...

Haverá dous tamboretes de pao com
seus encostos ambos em sua avaliaçaõ
de trezentos e vinte reis que sae em so-
$320 ma ...

Haverá hum moxo de pao em sua
avaliaçaõ de oitenta reis que sae em
$080 so ...
$[illegible]

Haverá Eua Cuiá de Vinhatico pa
tiado guarnecida de Jacarandá 16$880
no seo valor de novecentos e sesen
ta reis que sae em soma — $960

Haverá Eum armario de Caixeta li
zo com duas portileyras no seo va
lor de mil dozentos e oitenta reis que
sae em soma — 1$280

Haverá Eua meza liza de seis pal
mos de comprido com sua gaveta
no seo valor de novecentos e se
centa reis que sae em soma — $960

Haverá Eum Bolorio de Caixeta
pintado a saber digo pintado com
tres imagens a saber Eua do Santo
Christo pequenina feyta de ofo outra
de Nossa Senhora da Conceição de Jesus
e outra de Santo Antonio tambem
de Jesus tudo no seo valor de no
vecentos e sesenta reis que sae em soma $960

Haverá Eua Roda de Telar mandioca
ja velha com Espaças de Latas e seus
aprestos no seu valor de dous mil qui
nhentos e sesenta reis que sae em soma 2$560

Haverá Eum taixo de cobre ja usa
do com sette livras de peso no seo
valor de dous mil dozentos e quarenta
reis que sae em soma — 2$240

Haverá Eum taixo pequeno de cobre
com duas livras e meya de peso no
seo valor de oitocentos reis que sae
em soma — $800

17$165

Haverá Eum [illegible] de cobre

16

Manuel de Mazas Fangolla de cila- 78$80
lle de dezeseis annos pouco mayor me-
nos aquantia de vinte mil reis que
sae em soma ——— 20$000

Haverá mais bem feytoria do Vitrio em
que morou o defunto respectivel ao
seu valor aquantia de mil quinten-
tos noventa e cinco reis que sae em soma 1$595
23$475

Em esta forma Convieram os ditos Juizes
Partidores este pagamento por feito in-
teyrado e acabado em firmeza do que
assignaram eu Antonio Dias Ferrey-
ra Escrivão de Cabeças o escrevi

Miguel Vaz

José Bayão da Motta

Pagam que se faz ao Ex-
dr. José de Matos Ramos
quinhão que lhe toca de sua le-
gitima paterna que he da quan-
tia de ——— 23$475 rs

Haverá duas cixadas usadas ambas
no seu valor de quatrocentos e oiten-
ta reis que sae em soma ——— 8$480

16

Haverá Eum cavallo rusio manso
da maria do defunto Pedro Manoel
ens Barretto no seu valor de tres mil
e dozentos reis que sae em soma 3$200
3$680

17

Leva de mais do pagamento das dividas a quantia de
vinte e quatro mil e quinhentos e trin-
24$638 ta e oito reis que sae em frente

Em esta forma Ouveram os dittos Juiz
de Partidores este pagamento que fu-
to inteirado e calculado em perme-
za do que assignaram eu Anto-
nio Dias Pereira Escrivão de Or-
dem o escrevi

Miguel Vaz

José Bayão da Mota

Pagam.to q se faz a Ecr-
dos Ecrita de Jesus Caza-
da com Bento de Queiroz
do q he toca de sua legiti-
ma paterna que he da q.ta
29$475

Haverá Eum Boy manso dos mais
pequenos no seu valor de cinco
5$000 mil reis que sae em soma

Haverá no valor do escravo Ma-
nuel de nação Angolla de idade
de dezesseis annos pouco mais ou me-
nos a quantia de vinte mil reis que
20$000 sae em soma

25$000

Haverá nas bemfeytorias do sitio
em que morou o defunto respecti-

18

Respectivo ao seu Valor a quan- 250$00
tia de quatro mil quatrocentos set-
tenta e cinco reis que faz em soma 4$47.
298$475

E nesta forma Equeseram os ditos Ju-
ys e Vendedores em pagamento por
feito entregado e acabado em firme-
za do que assignaram eu Antonio
Dias Ferreira Escrivão o escrevi e
assigno

Miguel Luiz

Vicente Barjas da Silva

Pagam.to q se faz a Sua Lei-
teria do que Reboca de sua
legitima paterna q he da
quantia de 298$475

Havera Hum par de brincos e Hum fio
de Contas tudo de ouro em duas vita-
vas e meya e nove graons de peso no seu
valor de tres mil trezentos e sessenta
reis que faz em soma 3$360

Havera nas bemfeytorias do sitio em
que morou o defunto respectivo ao
seo valor a quantia de dous mil qua-
trocentos trinta e cinco reis que faz em
soma 2$435

18

58795

Havera no producto da mulata Domin-
gas Lendeira Cidade de quinze annos

9

[illegible] 268.59

[illegible] 2890

[illegible] 298475

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 298475

Havera Eum par de Brincos Eum [illegible] de Conras Eum Crucifixo [illegible] de Ouro com Sinco Oitavas e meyo de peso no seu valor de sette mil e quarenta Reys que sae em soma — 7840

Havera no producto da mulata Domingas Lindura de idade de quinze annos pouco mais ou menos respectivo ao seu valor de quantia de vinte mil Reys que sae em soma — 20000

19

Havera no valor das duas taixas de cobre da Engenhoca respectivo a sua avaliação de quantia de que [illegible] Reys que sae em soma — 8

[illegible]

[illegible] mil [illegible] e
quinze [illegible] que [illegible] em [illegible]

[illegible]	508832
	168815
	678707

Em esta forma Converam os [illegible] Juiz e
Partidores este pagamento por feito en-
terrado e acabado em fermeza do que
assignaram com Antonio Dias Ter-
reira Escrivão de Orfãos [illegible]

[illegible] Miguel [illegible]

Jozé Bayão de Motta

Tem [illegible] de [illegible]

Em [illegible] modo e na forma expendi-
da converam os Sobreditos Juiz e Parti-
dores esta partilha por feita concluida
e acabada com Escrivão donde [illegible]
[illegible] o dito Juiz de que para constar man-
dou o mesmo Juiz fazer este termo de
enserramento em que assignou com os
referidos Partidores com Antonio Dias
Ferreira Escrivão de Orfãos [illegible]

[illegible] Miguel [illegible]

Jozé Bayão de Motta

Tem [illegible] de [illegible]

21

Aos sette dias do mez de Dezembro
do anno de mil settecentos settenta e
quatro nesta Villa de São Salvador Pa-
ra Eyba do Sul em Escrivão a [illegible]

Fulgo esta p.ª tilla p.ª ante Esno. q. man
do se dé su cumplim.to q.uardando como nulla se
gun se halla prevenido en dho Testamento q.al
contiene el Inbentario q.e dio Dn Joseph Ygnacio
Rozo Tuiffliñy Vezino q.e fue de esta Villa
y Corte q.e fallezio en el dia
q.e Espresa

22

[illegible]

[illegible]

Ter.am Conta

Aul	40	Distrib.	80
Cit.es	1640	Juiz 1 dia fora	2400
Intigh	45	d.o da part	1000
Dipitivas	170	Aval.s	1200
Aul de part	40	Partidores	100
Intim. da Inn.ca	400	Curador	400
Tr.o de entreg.	40	Divizaõ da conta	230
Custas da just. app.ca	2774	Sa	6350
1 dia fora	1200	Inf.a	9438
Raza	3009		15748
	9358		
Cont	80		
	9438		

Somaõ estas Custas quinze mil sete centos e quarenta e oito reis as q.s divididas em duas partes toca a Viuva pagar cua q. saõ sette mil oito centos e settenta e quatro reis, e a outra mitade dividida pelos oito Cedr.os toca a cada hum pagar nove centos e oitenta e quatro reis e cilil e meio &c.a

[illegible]

23

95

[illegible] dia
[illegible] que sendo
no termo de Vassimendo de
[illegible] Senhor [illegible] Christo
[illegible] de [illegible]
[illegible] dias do mez
de [illegible] do dito anno nesta
villa de Sanctissimo Salvador [illegible]
[illegible] de mim
[illegible] parecer presente [illegible]
de Mattos [illegible] do termo
desta villa lugar da Sertinga que se co
[illegible] de que [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] saude natural e perfeyto [illegible]
[illegible] apel [illegible]
que [illegible] mente
que [illegible] feyto de sua propria vontade
e qual [illegible] Antonio Lopes
de Arcuido desta [illegible] que
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] tomasse [illegible]
seu mayor credito e [illegible]
[illegible]
[illegible] 27
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Cumpra-se como [illegible] Mexico
S. Salvador 22 de Nov.re de 1773

[illegible]

Fr. Sabastian

Aos vinte e dous dias do mez de Setembro
de [illegible] mil e setecentos e [illegible] nesta
villa de Sam Salvador [illegible] de [illegible]
[illegible] morada de [illegible] ordinario [illegible]
[illegible] onde [illegible]
[illegible] de vinte [illegible]
[illegible] foi aberto este testamento e de
[illegible] fixo [illegible]
[illegible] foi aprovado fixo
[illegible] sello [illegible]
[illegible] e [illegible] algum de
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

Reg.do no l.o do Reg.to do pio da igr.a de S.ta
Rez.a 117 v.a de S. Salv.or 24 de [illegible] de 1773

[illegible] Antonio [illegible]

28

Testamento de Pedro de Matos Fer-
reyra Comm.r de grande Interesse desta Ilha
Jazendo e asinado Com seis Jurados
Jurados [illegible] aprovar o
Testamento debaixo de Juramento q.e Pedro
de Matos Fer.ra Comm.r desta Ilha de q.e

Don Fr.co Diz Guim.es desta V.a que o di-
funto Pedro de Mattos Henriquez Ne fuese devendo
quatro mil oyto Centos e Setenta R.s por cedulas
de fazenda e Como p.r este juizo se procede inven-
tario de seos bens nuelez Lermos Lequer e Supp.e
a V.m se sirva ademetilo a jurar e jurada que
seja Ne mande V.m se por bens do m.mo defunto
p.a sua pagam.

Responda a cruva
Testamentr.a e Pe-
los dos orfaos
Almd.a

Pa V.m seja Servido
e Sim.o mandar

Rs. Ma

Sr. Juiz dos orfaos responde
Como titor dos orfaos e permitido
29
[illegible] em interiante que [illegible]
[illegible] fazendo e direido [illegible] no
[illegible] direido [illegible]
[illegible]

E Jo. Luiz de Faons.

Naõ duvidamos se pague ao Supp.e a quantia q. pede fazendo
serta a divida sem embargo de q. vm. mandarâ o q. for
servido, em firmeza do q. pedimos Ao Jud.e Simaõ Pinto
Tx.ra e se deposta por nos fizesse, e como testa. a [illegible] e nos
nos a Sinamos com Cruz, sinal de q. vzamos.

Como testemunha q. fiz, a rogo dos Supp.es
Simaõ Pinto Tx.ra

De
Ign.co + Emliques de Mattos.

De
Bento + de Guerras.

De
M.el [illegible] de Mattos Emliques.

Jurando na fazenda
da [illegible]
Se podem bens

[illegible]

Jo. Eguiam.

Aos vinte e dito dias do mez de Mayo do
anno de mil settecentos e settenta e quatro
nesta Villa de Sant Salvador Parahyba
do Sul em Caza [illegible] de Juiz de
Orfaons José Luiz Martins [illegible] Eguiam
[illegible] declarado [illegible]
[illegible] presente o Supplicante
[illegible] Guerra [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible]